



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 315

Página 1 de 20

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
 PODER LEGISLATIVO	 3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Atos Legislativos	16
Atos	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 315

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura Municipal e registrada em livro próprio na data supra e publicada no diário oficial municipal.

Juliana R R Jurcovich

Chefe do Setor Pessoal

PORTARIA Nº 3.160

De 04 de Janeiro de 2021

Dispõe sobre a autorização de Movimentação financeira do Fundo Municipal da Assistência Social e dá outras providências;

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a servidora municipal, Paula Liliane Menegassi, CPF 332.442.848-33, titular do Cargo de Tesoureiro, para responder pelas funções de Tesouraria juntamente com o Prefeito Municipal Sr. Rodrigo Ravazzi CPF 269.324.088-30 MF para com o Fundo Municipal da Assistência Social sob CNPJ Nº 18.22.727.0001/00, com os seguintes poderes; abertura e movimentação de conta corrente, abrir conta de depósito, emitir cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta, retirar cheques devolvidos, sustar/ contra -ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/ aplicação, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, enviar e liberar arquivos por meio eletrônico, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

Parágrafo único - Para assinaturas necessárias ao cumprimento de tais funções fica autorizada para esse fim os designados neste artigo em conjunto com o ordenador de despesa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Fernando Prestes, 04 de Janeiro de 2021

Rodrigo Ravazzi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 315

Página 3 de 20

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Fernando Prestes

RUA SÃO PAULO, 56 - FONE/FAX: (16) 3258.1273 - CEP 15940-000

E-mail: camara@camarafernandoprestes.sp.gov.br

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre medidas para prevenção do contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), na Câmara Municipal de Fernando Prestes – SP e dá outras providências.”

CONSIDERANDO que, a Organização Mundial de Saúde (OMS), declara pandemia (disseminação em nível mundial) do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que, o contato físico entre as pessoas e gotículas de secreções estão entre as formas de contaminação pelo novo vírus;

CONSIDERANDO que, a adoção de medidas de suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços, durante o período que perdurar a proliferação do coronavírus no Município;

CONSIDERANDO que, o abrupto aumento de pessoas contaminadas com o coronavírus e, outras à espera do resultado do teste do COVID-19;

CONSIDERANDO que, finalmente as recomendações dos Decretos do Estado de São Paulo e os Decretos Municipais;

GERALDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

RESOLVE:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Fernando Prestes trabalhará apenas com seu expediente interno, com acesso as dependências apenas dos senhores Vereadores, agentes políticos e servidores a serviço do Poder Executivo, servidores públicos do legislativo, profissionais de veículos de imprensa autorizados pela Presidência e prestadores de serviço do Poder Legislativo somente pelo tempo que for necessário.

Artigo 2º - O Expediente da Câmara Municipal continuará reduzido, com horários compreendido entre 08:00hs e 12:00hs.

Artigo 3º - Continua suspensa a realização, nas dependências e prédio da Câmara Municipal, de quaisquer espécies de eventos e visitas não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 315

Página 4 de 20



Câmara Municipal de Fernando Prestes

RUA SÃO PAULO, 56 - FONE/FAX: (16) 3258.1273 - CEP 15940-000

E-mail: camara@camarafernandoprestes.sp.gov.br

Parágrafo Único – Continuam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, audiências públicas e trabalhos abertos ao público em geral de Comissões temporárias e permanentes, visitação institucional e uso do Plenário.

Artigo 4º - Continuam mantidas as realizações das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal, cujo acesso será restrito aos Vereadores e servidores públicos do legislativo, agentes políticos, servidores públicos do executivo autorizados pela Presidência, e profissionais de veículos de imprensa que possuem vínculo direto com esta Casa.

Parágrafo 1º - Continuam dispensados de participarem das sessões ordinárias e extraordinárias, os vereadores portadores de doenças crônicas e aqueles pertencentes ao grupo de risco constantes da lista do Ministério da Saúde (MS), comprovando seu enquadramento no acima disposto.

Parágrafo 2º - Permanece proibido o acesso ao público em geral às sessões de que trata o *caput*, que serão realizadas com as portas fechadas ao público e cuja publicidade e transparência serão garantidas através de transmissão on line do evento integral pela TV Câmara em seu sitio oficial e na rede social “Facebook”.

Artigo 5º - Ficam mantidas as reuniões de Comissões temporárias e permanentes bem como as reuniões de pauta, mas restritas aos seus membros e servidores públicos do legislativo que nela funcionarem.

Artigo 6º - Continuam suspensas as autorizações de servidores públicos do legislativo e parlamentares para participar em cursos presenciais externos ou para viagens para outros municípios, salvo se por motivo de imperiosa necessidade e urgência, devidamente justificada e autorizada pela Presidência e desde que o destino não seja para locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde (MS).

Artigo 7º - Permanece autorizado o trabalho remoto, salvo incompatibilidade ou impossibilidade em razão das funções do cargo ou emprego, para as servidoras públicas do legislativo grávidas, prazo que se aplica também para servidores públicos do legislativo, portadores de doenças crônicas e aqueles com 60 (sessenta) anos ou mais, sem compensação futura, se considerando falta justificada ao serviço público o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

Artigo 8º - Os Vereadores e servidores públicos do legislativo que estiveram em locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e não apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias a contar do contato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 315

Página 5 de 20



Câmara Municipal de Fernando Prestes

RUA SÃO PAULO, 56 - FONE/FAX: (16) 3258.1273 - CEP 15940-000

E-mail: camara@camarafernandoprestes.sp.gov.br

Parágrafo 1º - A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação à Presidência.

Parágrafo 2º - Sempre que possível, o afastamento de servidores dar-se-á sob o regime de tele trabalho.

Parágrafo 3º - Considera-se caso suspeito aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para confirmação da infecção por COVID-19.

Parágrafo 4º - Afastado o diagnóstico do caso suspeito, interrompe-se o afastamento.

Artigo 9º - Os Vereadores e servidores públicos do legislativo que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão imediatamente afastados por período a ser definido por unidade de saúde de referência.

Artigo 10 - Os Vereadores e servidores públicos do legislativo que apresentem sintomas respiratórios ou de febre, sem histórico de contato com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, serão tratados conforme critério médico.

Artigo 11 - As ações ou omissões que violem o disposto nesta Portaria sujeitam o seu autor às sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Artigo 12 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser alterado ou revogado previamente mediante expedição de nova Portaria.

Câmara Municipal de Fernando Prestes, 04 de Janeiro de 2021.



GERALDO DA SILVA
Presidente

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos da Lei Orgânica do Município.



ANA PAULA RAVAZZI PALMA
Diretora da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 315

Página 6 de 20



Câmara Municipal de Fernando Prestes

RUA SÃO PAULO, 56 - FONE/FAX: (16) 3258.1273 - CEP 15940-000

E-mail: camara@camarafernandoprestes.sp.gov.br

PORTARIA Nº 02/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES”.

GERALDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados para comporem a Comissão de Licitação, passando a ter a seguinte composição, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

I – SILAS PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 16.910.318, inscrito no CPF sob o nº 053.706.268/80;

II – DANIA CRISTINA MATASSI, portadora do RG nº 42.744.667-3, inscrita no CPF sob o nº 332.561.048-00; e

III – ANA PAULA RAVAZZI PALMA, portadora do RG nº 42.744.490-1, inscrito no CPF sob o nº 347.806.978-59.

Artigo 2º - Compete a Comissão de Licitações processar e julgar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral e as propostas de preços dos concorrentes interessados no objeto de licitações nas modalidades de Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Leilão.

Parágrafo Único – Os membros da comissão de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que tiver sido tomada a decisão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 315

Página 7 de 20



Câmara Municipal de Fernando Prestes

RUA SÃO PAULO, 56 - FONE/FAX: (16) 3258.1273 - CEP 15940-000

E-mail: camara@camarafernandoprestes.sp.gov.br

Tomada de Preços, Concorrência e Leilão, os quais não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernando Prestes, 04 de janeiro de 2021.

GERALDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos da Lei Orgânica do Município.

ANA PAULA RAVAZZI PALMA
Diretora da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 315

Página 8 de 20



Câmara Municipal de Fernando Prestes

RUA SÃO PAULO, 56 - FONE/FAX: (16) 3258.1273 - CEP 15940-000

E-mail: camara@camarafernandoprestes.sp.gov.br

PORTARIA Nº 03/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação do responsável pelo adiantamento de viagens, e dá outras providências”.

GERALDO DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Comunicado SDG n. 19/2010, de 07 de junho de 2010, baixado pelo Secretário-Diretor Geral do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do qual orienta a todos os órgãos jurisdicionados a atenção necessária para atendimento de procedimentos determinados na lei municipal local, e, também as recomendações daquela Corte de Contas;

CONSIDERANDO que a autorização para realização de despesas em regime de adiantamento devem ser motivadas pelo ordenador da despesa, no caso de viagens, devendo ficar devidamente demonstrado de forma clara e não genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participarão;

CONSIDERANDO que o responsável pelo adiantamento deverá ser um servidor e, não, um agente político, em face de Deliberação da Corte – TC-A 42.975/026/08, e as despesas deverão ser devidamente comprovadas mediante originais de notas e cupons fiscais, e devem acompanhar de relatórios circunstanciados e objetivos das atividades realizadas nos destinos visitados;

CONSIDERANDO que devem ser observados e obedecidos os princípios constitucionais da economicidade e legitimidade, e os gastos primarem pela modicidade; não devendo, ainda, serem aceitos documentos alterados, rasurados, emendados ou com outros artifícios que venham a prejudicar sua clareza, e, ainda, o sistema de controle interno da gestão deverá emitir parecer sobre a regularidade da prestação de contas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 315

Página 9 de 20



Câmara Municipal de Fernando Prestes

RUA SÃO PAULO, 56 - FONE/FAX: (16) 3258.1273 - CEP 15940-000

E-mail: camara@camarafernandoprestes.sp.gov.br

CONSIDERANDO finalmente a existência da Resolução nº 1379/2014, de 03 de fevereiro de 2014, que regula o regime de adiantamento da Câmara Municipal de Fernando Prestes.

RESOLVE:

Artigo 1º - Sem prejuízo das demais atribuições funcionais e sem qualquer ônus adicional para o erário desta casa, designar o servidor **SILAS PEREIRA DE OLIVEIRA**, Contador da Câmara Municipal de Fernando Prestes, para ser responsável pelo adiantamento de viagens em atendimento à Deliberação da Corte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernando Prestes, 04 de janeiro de 2021.

GERALDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos da Lei Orgânica do Município.

ANA PAULA RAVAZZI PALMA
Diretora da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 315

Página 10 de 20



Câmara Municipal de Fernando Prestes

RUA SÃO PAULO, 56 - FONE/FAX: (16) 3258.1273 - CEP 15940-000

E-mail: camara@camarafernandoprestes.sp.gov.br

PORTARIA Nº 04/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA PROCEDER CONTROLE PATRIMONIAL DO ACERVO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.”

GERALDO DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor **SILAS PEREIRA DE OLIVEIRA**, exerce a função de **CONTADOR** na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, cujo controle patrimonial nos órgãos públicos ressalta a exigência de eficaz organização do patrimônio;

CONSIDERANDO que não há cargo de responsável pelo Patrimônio desta Edilidade e que não se torna viável a criação de cargo específico para exercer citada função;

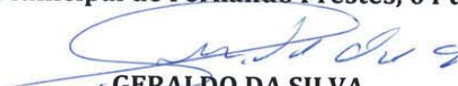
CONSIDERANDO a necessidade de CONTINUIDADE e EFICIÊNCIA do serviço público, o qual deve ser prestado de forma ininterrupta;

RESOLVE:

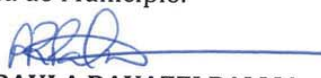
Artigo 1º - Fica designado o Servidor Público, Sr. **SILAS PEREIRA DE OLIVEIRA**, Contador desta Edilidade, para desempenhar as atribuições e funções de coordenador responsável pelo **PATRIMÔNIO** da Câmara Municipal de Fernando Prestes.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernando Prestes, 04 de janeiro de 2021.


GERALDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos da Lei Orgânica do Município.


ANA PAULA RAVAZZI PALMA
Diretora da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 315

Página 11 de 20



Câmara Municipal de Fernando Prestes

RUA SÃO PAULO, 56 - FONE/FAX: (16) 3258.1273 - CEP 15940-000

E-mail: camara@camarafernandoprestes.sp.gov.br

PORTARIA Nº 05/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES”.

GERALDO DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando a imprescindibilidade da Comissão do Controle Interno para o perfeito funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Fernando Prestes-SP.

Considerando as regras estabelecidas no art.37 da Constituição Federal de 1988.

Considerando as regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução nº 1.381/2014, de 23 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada a Servidora Publica, Srª **DANIA CRISTINA MATASSI DA SILVA**, para desempenhar as atribuições e funções de responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Fernando Prestes.

Artigo 2º - A Servidora nomeada no artigo anterior ficará responsável por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Artigo 3º - A Função de responsável pelo Controle Interno é considerada de relevante interesse público.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernando Prestes, 04 de janeiro de 2021.


GERALDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos da Lei Orgânica do Município.


ANA PAULA RAVAZZI PALMA
Diretora da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 315

Página 12 de 20



Câmara Municipal de Fernando Prestes

RUA SÃO PAULO, 56 - FONE/FAX: (16) 3258.1273 - CEP 15940-000

E-mail: camara@camarafernandoprestes.sp.gov.br

PORTARIA Nº 06/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES”.

GERALDO DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando as regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução nº 1.391/2017, de 29 de junho de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada a Servidora Publica, Sr^a **ANA PAULA RAVAZZI PALMA**, para desempenhar as atribuições e funções de ouvidora da Câmara Municipal de Fernando Prestes.

Artigo 2º - A Servidora nomeada no artigo anterior ficará responsável na forma da Resolução nº 1.391/2017, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Artigo 3º - A Função é considerada de relevante interesse público.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernando Prestes, 04 de janeiro de 2021.

GERALDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos da Lei Orgânica do Município.

ANA PAULA RAVAZZI PALMA
Diretora da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 315

Página 13 de 20



Câmara Municipal de Fernando Prestes

RUA SÃO PAULO, 56 - FONE/FAX: (16) 3258.1273 - CEP 15940-000

E-mail: camara@camarafernandoprestes.sp.gov.br

PORTARIA Nº 07/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC - DA CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal;

Artigo 1º - Designar os servidores Municipais, os senhores **SILAS PEREIRA DE OLIVEIRA e DANIA CRISTINA MATASSI DA SILVA**, como Coordenadores Responsáveis pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC da Câmara Municipal de Fernando Prestes, criado pela resolução nº 1.387/2016, em regulamentação a Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação).

Artigo 2º - Cabe aos Responsáveis do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC proporcionar local com condições apropriadas, infraestrutura tecnológica, coordenar e promover a capacitação da equipe (se houver) para:

I - realizar atendimento presencial e/ou eletrônico na sede e nas unidades subordinadas, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades do órgão ou entidade;

II - protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

III - controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

IV - realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do respectivo órgão ou entidade, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los.

V - promover juntamente com a Presidência da Câmara Municipal, campanhas municipais de divulgação do acesso à informação.

VI - emitir relatórios periódicos dos pedidos de acesso à informação, com dados e estatísticas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 315

Página 14 de 20



Câmara Municipal de Fernando Prestes

RUA SÃO PAULO, 56 - FONE/FAX: (16) 3258.1273 - CEP 15940-000

E-mail: camara@camarafernandoprestes.sp.gov.br

Artigo 3º - As Funções atribuídas através desta portaria é considerada de relevante interesse público.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernando Prestes, 04 de janeiro de 2021.

GERALDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos da Lei Orgânica do Município.

ANA PAULA RAVAZZI PALMA
Diretora da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 315

Página 15 de 20



Câmara Municipal de Fernando Prestes

RUA SÃO PAULO, 56 - FONE/FAX: (16) 3258.1273 - CEP 15940-000

E-mail: camara@camarafernandoprestes.sp.gov.br

PORTARIA Nº 08/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES”.

GERALDO DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o Servidor Público, Srª **SILAS PEREIRA DE OLIVEIRA**, para desempenhar as atribuições e funções do controle do uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Fernando Prestes.

Artigo 2º - A Função é considerada de relevante interesse público.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernando Prestes, 04 de janeiro de 2021.

GERALDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos da Lei Orgânica do Município.

ANA PAULA RAVAZZI PALMA
Diretora da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 315

Página 16 de 20

Atos Legislativos

Atos



Câmara Municipal de Fernando Prestes

RUA SÃO PAULO, 56 - FONE/FAX: (16) 3258.1273 - CEP 15940-000

E-mail: camara@camarafernandoprestes.sp.gov.br

ATO DA PRESIDENCIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Fernando Prestes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo.

RESOLVE:

Artigo 1º - A utilização do veículo oficial da Câmara Municipal é regulamentada pelo presente Ato da Presidência.

CAPÍTULO I DA CLASSIFICAÇÃO E DESTINAÇÃO DO VEÍCULO

Artigo 2º - O veículo oficial da Câmara destina-se exclusivamente à execução de tarefas rotineiras e viagens de cunho administrativo e político, tais como a participação em solenidades, congressos, conferências, audiências, reuniões, fóruns, cursos, recepções oficiais, atos cívicos e outros eventos similares.

Parágrafo 1º - Tendo em vista que a Câmara Municipal não possui garagem própria e o Presidente reside no distrito de Agulha, o veículo ficará estacionado na garagem da residência do Presidente e o mesmo utilizará este para seu deslocamento até a sede da Câmara.

Artigo 3º - O veículo somente será utilizado:

- I – pelo Presidente;
- II – pelos Vereadores;
- III – pelos funcionários autorizados; e
- IV – por terceiros autorizados pela presidência.

Artigo 4º - O veículo terá uso restrito ao deslocamento do Presidente, Vereadores, funcionários e terceiros que possuem vínculo com esta casa, em estrito objeto de serviço de interesse do Município.

Artigo 5º - O veículo oficial será identificado de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 6º - O veículo oficial da Câmara, quando caracterizado como de recuperação antieconômica, inservível ou ocioso será recolhido, para fins de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 315

Página 17 de 20



Câmara Municipal de Fernando Prestes

RUA SÃO PAULO, 56 - FONE/FAX: (16) 3258.1273 - CEP 15940-000

E-mail: camara@camarafernandoprestes.sp.gov.br

desincorporação do acervo patrimonial do Município, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

Artigo 7º - A utilização de veículo oficial da Câmara depende de requisição prévia dirigida ao Presidente da Casa, elaborada junto à Secretaria da Edilidade em documento próprio para este fim.

Parágrafo 1º - Compete à autoridade usuária a requisição do veículo.

Parágrafo 2º - A autoridade usuária somente poderá utilizá-lo após deferimento da requisição encaminhada ao Presidente da Câmara.

Parágrafo 3º - É de inteira responsabilidade da autoridade usuária, o uso indevido do veículo.

Parágrafo 4º - Após utilização do veículo, a autoridade usuária entregará a chave ao responsável e comunicará a existência de danos ou falhas ocorridas durante a utilização.

Parágrafo 5º - O Presidente, após despacho fundamentado, indeferirá o pedido que não observar o disposto neste Ato.

Parágrafo 6º - A requisição da utilização do veículo para fins administrativos e políticos dentro do perímetro urbano do Município será elaborada de forma resumida e mesmo assim dependerá do deferimento do Presidente.

Artigo 8º - É vedada a utilização do veículo em desacordo com o disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO III

DO RECOLHIMENTO DO VEÍCULO

Artigo 9º - O veículo oficial da Câmara, quando não estiver em viagem, será diariamente recolhido na garagem, onde pernoitará.

Parágrafo Único. O recolhimento de veículo far-se-á logo após sua liberação pela autoridade usuária, mediante a entrega da chave.

Artigo 10 - O veículo recolhido na garagem nos termos do artigo anterior não poderá ser retirado sem a competente autorização.

CAPÍTULO IV

DA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONTROLE DO VEÍCULO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 315

Página 18 de 20



Câmara Municipal de Fernando Prestes

RUA SÃO PAULO, 56 - FONE/FAX: (16) 3258.1273 - CEP 15940-000

E-mail: camara@camarafernandoprestes.sp.gov.br

Artigo 11 - A manutenção e a conservação do veículo oficial da Câmara obedecerá a revisões periódicas, programadas pelo responsável pelo Patrimônio da Edilidade.

Parágrafo único. O serviço de manutenção e conservação será executado por terceiros, desde que previamente autorizado pelo Presidente.

Artigo 12 - O responsável pelo veículo oficial fará controle da atividade de transportes da Câmara, abrangendo, entre outros itens que forem julgados necessários:

- I – tempo de utilização;
- II – quilometragem rodada;
- III – consumo de combustível;
- IV – entrada e saída da garagem;
- V – solicitação de execução de serviço;

Parágrafo único. Para execução do controle referido no caput, serão utilizados formulários elaborados pelo setor competente com encaminhamento ao Gabinete do Presidente para conhecimento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Cabe ao responsável pelo Patrimônio da Edilidade manter o veículo oficial da Câmara legalmente documentada junto ao órgão local de trânsito.

Art. 14. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fernando Prestes, 04 de janeiro de 2021.

GERALDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos da Lei Orgânica do Município.

ANA PAULA RAVAZZI PALMA
Diretora da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 315

Página 19 de 20



Câmara Municipal de Fernando Prestes

RUA SÃO PAULO, 56 - FONE/FAX: (16) 3258.1273 - CEP 15940-000

E-mail: camara@camarafernandoprestes.sp.gov.br

ATO DA PRESIDENCIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DE AGENTES PÚBLICOS PARA REALIZAREM MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS”.

GERALDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Fernando Prestes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Artigo 1º - As movimentações financeiras da conta corrente da Câmara Municipal de Fernando Prestes e demais assuntos relacionados à rede bancária somente podem ser efetuadas com a assinatura do Presidente em exercício juntamente com a Tesoureira da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Entende-se por movimentação financeira e demais assuntos relacionados a rede bancária as seguintes:

- I – Emissão de cheques;
- II – Abrir contas de depósito;
- III – Autorizar cobrança;
- IV – Receber, passar recibo e dar quitação;
- V – Solicitar saldos e extratos;
- VI – Requisitar talonários de cheques;
- VII – Autorizar débito em conta;
- VIII – Retirar cheques devolvidos;
- IX – Endossar cheques;
- X – Movimentar conta corrente;
- XI – Sustar, contra-ordenar cheque;
- XII – Cancelar cheque;
- XIII – Baixar cheque;
- XIV – Efetuar resgates, aplicações financeiras;
- XV – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI – Efetuar saques de conta corrente e poupança;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 315

Página 20 de 20



Câmara Municipal de Fernando Prestes

RUA SÃO PAULO, 56 - FONE/FAX: (16) 3258.1273 - CEP 15940-000

E-mail: camara@camarafernandoprestes.sp.gov.br

XVII – Efetuar pagamentos, transferências e movimentação financeira por meio eletrônico;

XVIII – Liberar arquivos de pagamento;

XIX – Solicitar saldos/extratos de investimentos e operações financeiras;

XX – Emitir comprovantes;

XXI – Efetuar transferência para a mesma e diferentes titularidades;

XXII – Firmar convenio de folha de pagamento;

XXIII – Encerrar contas de depósito.

Artigo 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fernando Prestes, 04 de janeiro de 2021.

GERALDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos da Lei Orgânica do Município.

ANA PAULA RAVAZZI PALMA
Diretora da Secretaria